



### Licença de Atividade Rural

LAR Nº: 16/2015

VALIDADE ATÉ: 05/06/2018

Protocolo Nº: 035/2014

Cadastro Ambiental Rural Nº: 128723

Data Protocolo: 22/01/2014

Data do Cadastro: 23/10/2013

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de 22 de maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Agrônomo: José Teodoro Rezende

CREA: 3109D GO

#### DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Lindalva David Rocha Gama

CPF/CNPJ Nº: 523.201.465-04

RG Nº: 2484850

#### DADOS DO DETENTOR

Detentor: Lindalva David Rocha Gama

CPF/CNPJ Nº: 523.201.465-04

RG Nº: 2484850

#### DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: Fazenda Kelly Município: Brasil Novo

PORTE: Pequeno Poluidor: II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – FUSO: 22 – M: E: 331213 N: 9626261

Área Total da Propriedade: 638,3256 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 310,8928 ha

Área de Preservação Permanente: 18,9339 ha

Área de Reserva Legal: 319,7855 ha

Área de Preservação Permanente a Recupor: 13,9115 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 162,7036 ha

#### TIPOLOGIA LICENCIADA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos.

#### ÁREA LICENCIADA

310,8928 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PAGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

#### Observações:

1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(s) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(s) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém emendas ou reformas;
6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência.

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

*Lindalva David Rocha Gama*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

*Lindalva David Rocha Gama*

# LAR Nº 16-2015

